



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 092/91

Autógrafo nº 071/91

Mensagem nº 055/91

Lei nº 2421, DE 23 DE OUTUBRO DE 1991.

- Inclui Referência no Anexo nº 3, da Lei no 2165, de 30 de junho de 1989, e dá outras providências "

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- É criada a Referência 6-A no valor de Cr\$- 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros) e incluída no Anexo nº 3, da Lei nº 2165, de 30 de junho de 1989.

Artigo 2º- É alterada a Referência do cargo de Professor, constante da parte B, do Anexo nº 4, da Lei nº 2165/89, para a Referência 6-A.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos pecuniários retroagem a 1º de outubro de 1991.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Estado de São Paulo

(LEI Nº 2421/91)

(P.L. nº 092/91- Mensagem nº 055/91- Aut. nº 071/91)

.02

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 23 de outubro de 1991.


MARCOS JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de outubro de 1991


ANSELMO PONTES BORIN

Presidente

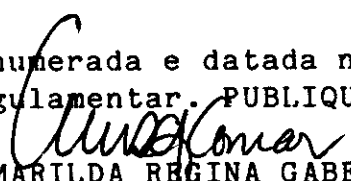

JOSE ROBERTO MAMPRIN

1º Secretário


ANTONIO BUENO CONTI

2º Secretário Ad Hoc

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.


MARILDA REGINA GABETTA COMAR

Diretora do Departamento Técnico-Legislativo

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL, NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.


TANIA ELISABETH CRUZ BARDUCHI

Diretora do Departamento de Expediente